



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 067/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 3 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 10/04/2023
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 021/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoto Mil Reais), a seguinte dotação:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00 (Fonte 1.500)
- 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 12.361.1203.1.004 - Aquisição de Veículo para a Educação 4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 101.046,00 (Fonte 1.500)
- 4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 286.954,00 (Fonte 2.571)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal 10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade 4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00 (Fonte 1.500)
- 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental 3.190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 101.046,00 (Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 3 de abril de 2023, 08 votos favoráveis; 08 votos contra; 02 abstenção; Votação em 17/04/2023

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Presidente

Secretário

17/04/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA/MG
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 10/04/2023 por
10:35



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 021/2023 que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”*.

Trata-se de projeto de lei visando à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município.

Os créditos objeto do presente projeto de lei são contrapartidas referentes ao Convênio 1261001622/2021 - Secretaria Estadual de Educação/MG e à Resolução nº 7.640/21, da Secretria Estadual de Saúde/MG

A aquisição desses veículos visa proporcionar melhoria na prestação de serviços relacionados à saúde e à educação por parte do Município a toda população local.

Seguem, em anexo, o demonstrativo de superávit; a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra, 3 de abril de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



AVISO DE PUBLICAÇÃO
MARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
publicado em 10/04/2023
atrigação no quadro de avisos

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para aquisição de Van para

o setor de Educação.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 286.954,00		
	0,6561%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a abertura de crédito suplementar para aquisição de van para o setor de educação no valor de R\$ 286.954,00, comprometerá em 0,6561% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG – 110087/0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a abertura de crédito suplementar para aquisição de van para o setor de educação no valor de R\$ 286.954,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 02 de Março de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

8

80



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
CRIAÇÃO/RECURSO		DETALHAMENTO	
SALDO	SUPERÁVIT UTILIZADO	EM 01/01/2023	(a)
(c) = (a - b)	(b)		
311.054,93	0,00	311.054,93	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos (1571)
311.054,93	0,00	311.054,93	AL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)
311.054,93	0,00	311.054,93	AL (III) = (I) + (II)



8

8

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO			EXERCÍCIO DE 2023		
ORÇAMENTO/RECURSO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT EM 01/01/2023	SUPERÁVIT UTILIZADO	SALDO (c) = (a - b)
	DETALHAMENTO				
Referências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses VI., (1571)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		311.054,93	0,00	311.054,93
VAL DOS RECURSOS VINCULADOS (i)			311.054,93	0,00	311.054,93
VAL (III) = (i + II)			311.054,93	0,00	311.054,93



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.021/2023) através do Ofício n.067/2023, do Executivo, contendo 07 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 020, 021, 022, 023 e 024, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

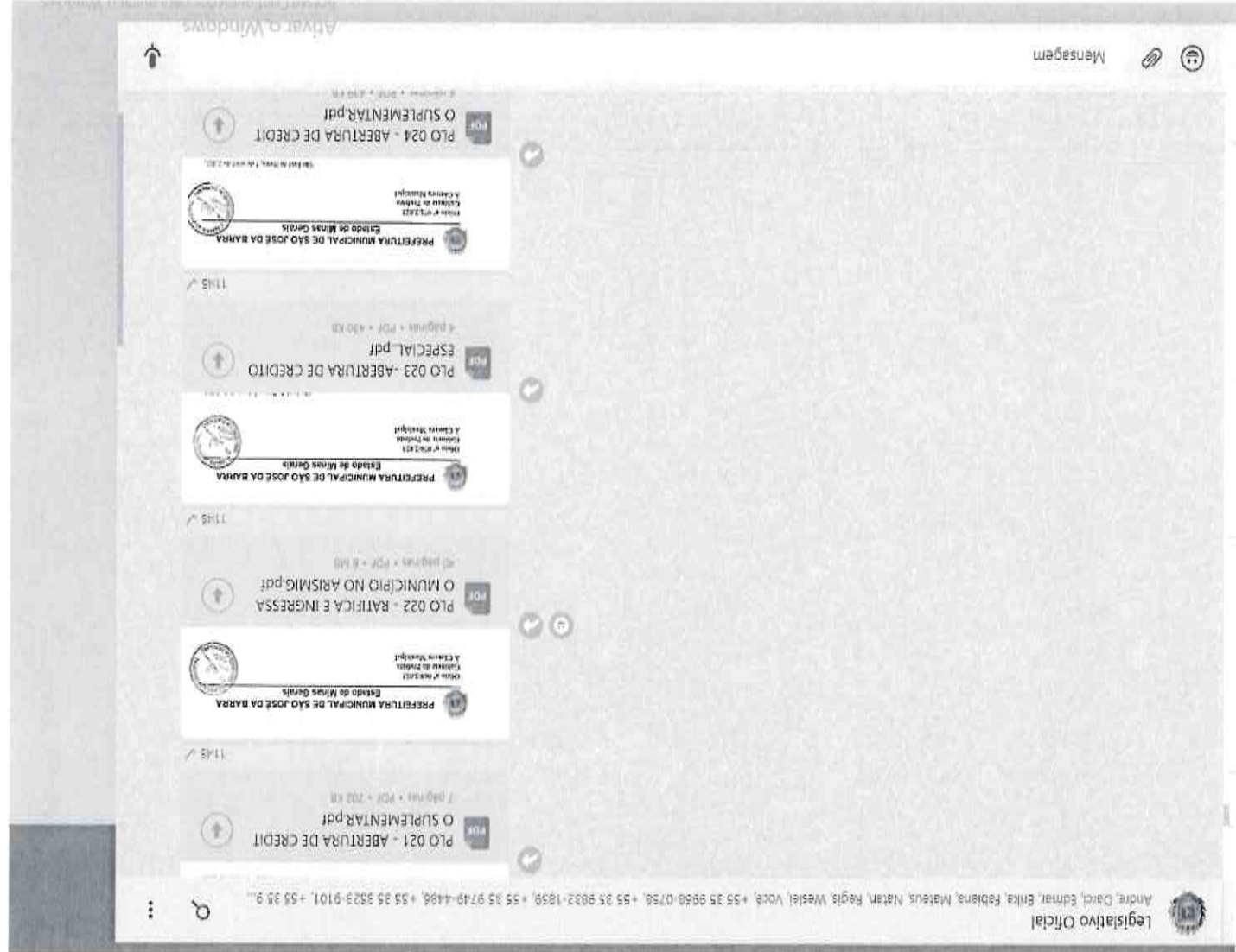
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.020, 021, 022, 023 e 024/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de março de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/04/2023

Plenário.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.021/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.021

DATA: 03/04/2023

TERMO DE REMESSA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 021/2023

CERTIFICO, que recebi na data 10/04/2023, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 10/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

Projetos de Lei para emissão de Parecer Contábil

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

10 de abril de 2023 às 16:41

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde Marco,

segue matérias de autoria do Executivo Municipal para emissão de Parecer Contábil:

1- Projeto de Lei nº 020-2023- Crédito Adicional Especial;

2 - Projeto de Lei nº 021-2023- Crédito Adicional Suplementar;

3 - Projeto de Lei nº 023-2023- Crédito Adicional Especial;

4 - Projeto de Lei nº 024-2023- Crédito Adicional Suplementar.

Att,

Fabiana J. Carvalho

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra/MG





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

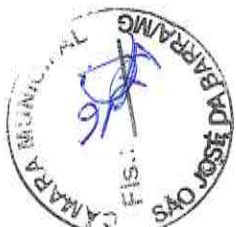
Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 10/04/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (10/04/2023)

9ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTÁRIA:

1-Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município;

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocenos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Indicação nº 049/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de construção de um de construção de Centro de Apoio Psicossocial, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 053/2023, de autoria dos Vereadores Nathan Calebe Semão e Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de instalação de portas giratórias nas escolas municipais, com detector de metal e também a contratação de profissionais para zelar da segurança nas escolas, pelos motivos que especifica;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 11/03/2023, às 09:00 horas.

Requize-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 10/04/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

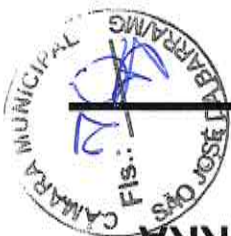
Vereador Juliano César Ribeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 077/2023
Origem: Gabinete

Assunto: Solicita alteração do regime de tramitação do PL 021/2023.

São José da Barra, 10 de abril de 2023.

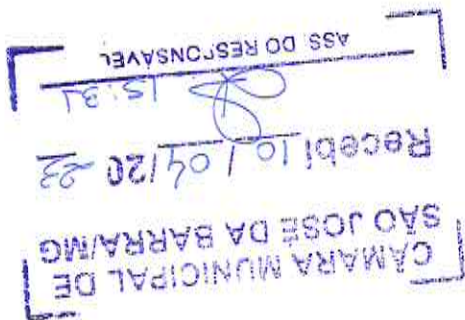
Excelentíssimo Senhor

Em cordial visita, vimos por meio do presente, solicitar a alteração do regime de tramitação do Projeto de Lei nº 021/2023 para o Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade de cumprir os prazos previstos no Convênio 1261001622/2021-Secretaria Estadual de Educação/MG.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

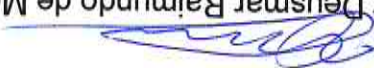
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 077/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação da matéria para **regime de urgência**, determino que sejam tomadas as providências de praxe.


Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.


Verador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 021/2023

Aos 12/04/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião, sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARECER JURÍDICO Nº 029/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 067/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 021/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023 em fl. 03;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/08;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 11, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Órgão”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente do *superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior* e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quando à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quando à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

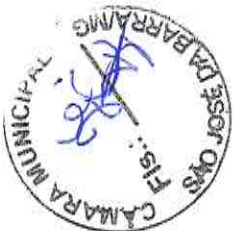
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.
Fabiana Junia de Carvalho
FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG





PARECER CONTÁBIL PL nº 021/2023

São José da Barra, 12 de Abril de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedem-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 021/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Suplementar** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, no valor de **R\$ 418.000,00**, conforme dotação orgamematária abaixo:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal	10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500)			
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	12.361.1203.1.004 – Aquisição de Veículo para a Educação	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 101.046,00
(Fonte 1.500)			
		4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 286.954,00
			(Fonte 2.571)

Para atender a indicação dos recursos exigidos, serão usados recursos provenientes do **Superavit Financeiro**:

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

MARCO

ANTONIO

PIRES

COELHO:0008

0122612

Atenciosamente

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:000801226
12
Dados: 2023.04.12
07:40:18 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.;

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 067/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls. 05/08.

Projeto deu entrada nesta Casa em regime normal de tramitação em 10/04/2023. Sendo que na mesma data, através do Ofício n.º 077/2023, Chefe do Executivo Municipal solicitou a alteração da tramitação para regime de urgência.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br

é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



McLous


Aos 11 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia e do Assessor Geral do Legislativo, Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos: 1-Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023. 5- Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, relatou também, que os recursos provenientes seria do Governo Estadual de Minas Gerais, e, a aquisição da VAN traria melhorias na prestação de serviços relacionado a saúde. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto em Votação, todos dispuseram favoráveis ao Projeto apresentado. Logo, subsequentemente, o Presidente passou a palavra para o Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, que após análise, discussão, e a manifestação favoráveis ao Projeto pelos Vereadores da referida Comissão, entendeu pela sua legalidade e propôs que os Vereadores apreciassem e votassem o Projeto em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou em apreciação, discussão e votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município. O Presidente, colocou o Projeto em discussão, o mesmo, usou a palavra pedindo que a Assessora Jurídica da Casa, fizesse sua explanação diante do Projeto apresentado. Usou a fala, relatando que o Projeto, tratava-se de abertura de crédito adicional suplementar, cuja finalidade seria a aquisição de veículos destinados as Secretarias de Saúde e Educação do Município. Também esclareceu que no Projeto constava; a estimativa de impacto orçamentário financeiro, a declaração de compatibilidade LOA/LDO, e o demonstrativo do superávit suplementado por fonte de recurso. Após a explanação da Assessora, e não havendo mais quem quisesse usar a palavra, o Presidente colocou o Projeto em votação, logo, o Projeto foi aprovado pelos Membros da Comissão para que o Mesmo continuasse sua tramitação na Casa, O Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise, e aprovação do Projeto, viabilizou na continuação da tramitação legal do Projeto na Casa, passando em Plenário para a sua aprovação diante dos Vereadores. Na Sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; O Presidente pediu que a Senhora Fabiana Junia, Assessora Jurídica, fizesse uma explanação diante do Projeto apresentado, feito isso, o Presidente pediu que os Membros da Comissão manifestassem como favoráveis ou não ao Projeto, tendo um manifesto por unanimidade, como favoráveis. Assim, a palavra foi submetida ao Relator, que ao analisar o Projeto e a manifestação favoráveis dos Colegas Vereadores da Comissão, o Mesmo, manifestou favorável para que o Projeto fosse apreciado pelos vereadores em Plenário.

SETOR JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



mesmo

mesmo

...mim, pelos membros da Comissão.

delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por
CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por

Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei _____ WESLEI

Veredores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor

Projeto continuasse sua tramitação na Casa, e apreciado em Plenário pelos

que após análise e aprovação dos Mesmos, declarou favorável para que o

por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra para o Relator,

Comissão. Na Sequência, foi declarado pelo Presidente a aprovação do Projeto

encerrou a discussão e colocou o Projeto para à aprovação dos membros da

discussão. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente

aprovação da referida Comissão. O Presidente colocou o Projeto em

contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em discussão e

(centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao

5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um

Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$

Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de

Votado em Plenário pelos Veredores. Continuando, o Presidente colocou o

assim, o Relator posicionou favorável ao Projeto, podendo ser apreciado e

Projeto, decidiram pela continuação nos trâmites legais do Projeto na casa,

analisarem o Projeto, e não viabilizarem nenhuma ocorrência relacionada ao

de Lei nº 022/2023. O Presidente colocou o Projeto em discussão; após

Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto

(centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora

12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta

Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$

o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023 , que “Dispõe sobre a abertura de

Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão, e também para a aprovação

Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



00

Vereador Juliano Cesar Ribeiro

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

00

Pelas conclusões:

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 11/04/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com a disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/04/2023

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/04/2023, às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/04/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 021/2023

Aos 12/04/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar tem como finalidade a aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município. Os créditos objeto do presente projeto de lei são contrapartidas referentes ao Convênio 1261001622/2021- Secretaria Estadual de Educação/MG e à Resolução n.º 7.640/21, da Secretaria Estadual de Saúde/MG

Como fonte serão utilizados recursos provenientes do *superávit financeiro*(Fonte 2.571), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e anulação parcial de dotações(Fonte 1.500), especificadas no artigo 2º do presente projeto de lei.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais).

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 12 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Westei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023**, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo; Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e de outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38)(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais)-aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município; Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei n.º 022/2023; Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou o Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo em discussão. O Presidente, vereador Darci Cardoso da Silva relatou que a abertura de crédito seria para a manutenção do SAAE, e não havia motivos para questionamentos, pois seria preciso. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto para a aprovação na sua continuidade da tramitação. Logo, foi declarado pelo Presidente a manifestação

Favorável dos Membros da referida Comissão, assim, a palavra ficou com o Relator, que após análise, discussão e aprovação dos colegas da Comissão, entendeu que o Projeto estava apto na sua continuação nos trâmites na Casa, e a apreciação e votação caberiam aos Vereadores em Plenário. Subsequente, o Presidente colocou em discussão, apreciação e análise para a aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38) (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município. O Presidente, colocou-o em discussão. O Mesmo usou a palavra, dizendo que acreditava que a aquisição da Van, a tal conquista do Município, seria um pedido feito pelo Nobre, ao Deputado Estadual Cássio Soares, e seria uma necessidade imediata por conta de demandas referentes a Projetos sociais. Não havendo mais pronunciamentos e manifestações favoráveis de todos, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise do referido Projeto, entendeu que o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Na Sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, em discussão. Apenas o Presidente usou a palavra, questionando que deveriam ter especificado os tipos de veículos que seriam comprados. Não havendo mais o uso da palavra, foi encerrado a discussão, e após manifestos como favoráveis ao Projeto, o Relator entendeu que o Projeto estava apto para apreciação e aprovação pelos Vereadores em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou para análise, discussão e aprovação o referido Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio. O Presidente colocou o Projeto em discussão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. Usando a palavra, a Assessora relatou que a ARISMIG seria a agência reguladora que atua nos ramos relacionados a água, esgoto e questões ambientais, e a intenção do Município era a adesão a essa agência, para que a Mesma, oferecesse um suporte ao SAAE. A Assessora foi interrompida pelo Presidente, querendo saber sobre o termo expressado no Projeto, RATIFICAÇÃO. A Assessora Jurídica esclareceu ao Nobre, que Ratificar teria o mesmo sentido que assinar, concordar, o Termo refere a concordância. Encerrado a discussão, o uso da palavra ficou com o Relator, que após análise, explicações do Jurídico da Casa e a manifestação favoráveis dos Membros da Comissão, entendeu que o Projeto deveria continuar no seu andamento legal na Casa, devendo ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Ato contínuo, foi colocado em discussão pelo Presidente da Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Vereador Darci Cardoso da Silva
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Vereador Regis Cardoso Freire

Pelas conclusões:

setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023. Todos manifestaram favoráveis, pois o Projeto era a sequência do discutido anteriormente. Assim o Relator entendeu pela legalidade do Projeto, e o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Prosseguindo o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, foi colocado em discussão pelo Presidente. Todos concordaram com o Projeto, por ser um pedido de suplementação, não viabilizava nenhuma irregularidade. Não havendo mais discussão, o Presidente passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estava apto para continuar sua tramitação na Casa, endo em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Carla, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de WESTLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 17/04/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 17/04/2023. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2023

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (17/04/2023)

10ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA: Projeto de Lei nº 025/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e das outras providências”;

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que “Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e das outras providências”;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências” - valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - repasse de Subvenção ao SAAE, regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências” - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, regime de urgência;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências” - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, regime de urgência;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 17/04/2023 por
arização no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@sajosedabarra.mg.leg.br
Site: www.sajosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 021/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 17/04/2023; na 10ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 024/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 18/04/2023. Eu, *Fátima*, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

M. M. M. S.

(Fonte 1.500)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 101.046,00
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

(Fonte 1.500)

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

(Fonte 2.571)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 286.954,00

(Fonte 1.500)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 101.046,00
12.361.1203.1.004 – Aquisição de Veículo para a Educação

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

(Fonte 1.500)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), à seguinte dotação:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

021/2023

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO**



[Handwritten signature]

○ ○

○ ○

Vereador Nathan Calebe Semião
[Handwritten signature]
Secretário

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
[Handwritten signature]
Presidente

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 021/2023

Aos 18/04/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, até aqui com 49 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 18/04/2023
ASS. DO RESPOSTÁVEL

Fwd: Proposição de Lei - ref. PLO 019- 020 e 021/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de abril de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.019, 020 e 021

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.0019, 020 e 021, apreciadas e aprovadas em

17/04/2023, através da 10ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.064/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 18 de abril de 2023 às 07:49

Assunto: Proposição de Lei - ref. PLO 019- 020 e 021/2023

Segue Proposição de Lei Ordinária Nº 022 referente ao PLO 019/2023;

Proposição de Lei Ordinária Nº 023 referente ao PLO 020/2023;

Proposição de Lei Ordinária Nº 024 referente ao PLO 021/2023.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 64 / 2023

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 019/2023; PLO 020/2023 e PLO 021/2023

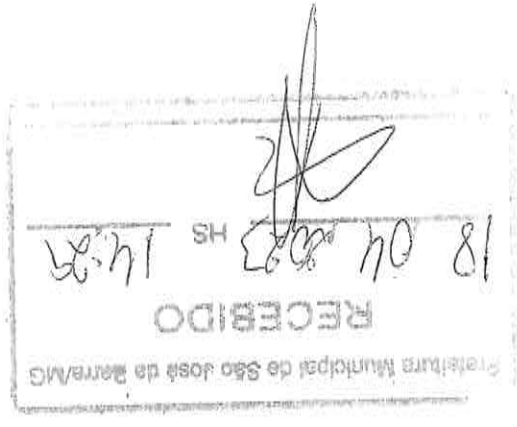
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 022/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 023/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 024/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; e da outras providências”; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
 Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 092/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 15 de maio de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 819/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 820/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 821/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 822/2023 – “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”;

- Lei Ordinária nº 823/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 824/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 825/2023 – “Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências”;

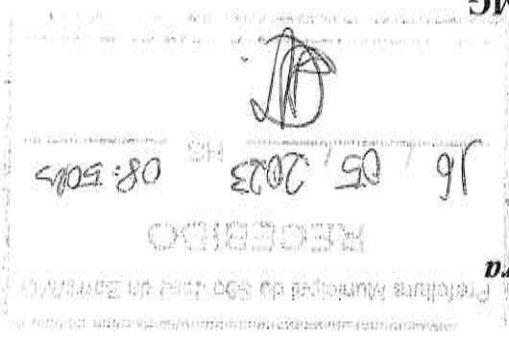
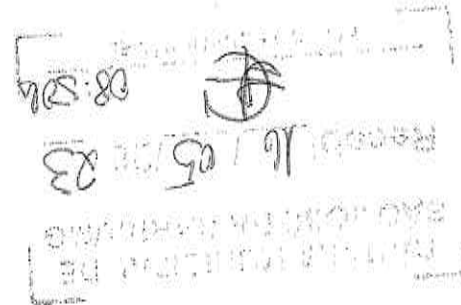
- Lei Ordinária nº 826/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 821, DE 18 DE ABRIL DE 2.023

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e da outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais), à seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500)
04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1203.1.004 - Aquisição de Veículo para a Educação
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 101.046,00
(Fonte 1.500)
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 286.954,00
(Fonte 2.571)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500)
04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 101.046,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

